

=LEI Nº 842 DE 30-07-1992=

Autoriza o Poder Executivo a  
Suplementar de Cr\$2.714.000.000,00 o Or-  
çamento Geral do Município.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus represen-  
tantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a  
seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orça-  
mento Geral do Município de Minas Novas (Lei nº 827 de 02 de Janeiro-  
de 1992) crédito suplementar no valor de Cr\$2.714.000.000,00 (dois -  
bilhões setecentos e quatorze milhões de cruzeiros);

§ 1º - As dotações originais consignadas a cada rubrica do  
Orçamento serão suplementares em 200% (duzentos por cento).

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica à re-  
serva de contingência;

§ 3º - A suplementação mencionada no caput deste artigo não  
onera o limite previsto no artigo 4º da Lei nº 827 de 02 de Janeiro-  
de 1992.

Artº 2º - A suplementação resultante do disposto nesta Lei-  
decorrerá do excesso de arrecadação de recursos ordinários ou de ou-  
tras fontes originalmente previstos.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 30 de Julho de 1992.

= Dr. Geraldo Coelho de Jesus =  
Prefeito Municipal

%%%%%%%%%%%%%%  
%%%%%%%%%%%%%  
%%%%%%%%%%%%%  
%%%%%%%%%%%%%

%%%%%%%%%%%%%%  
%%%%%%%%%%%%%  
%%%%%%%%%%%%%